

LEI N.º 6.992, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Altera Dispositivos da Lei Municipal n.º 6.912, de 21 de novembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa DOCES PALMEIRENSE LTDA.-ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 6.912, de 21 de novembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa DOCES PALMEIRENSE LTDA.-ME, passa a vigorar com o acréscimo de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

Órgão 10- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento
Unidade 01 – Departamento da Gestão
Função 22 – Indústria
Atividade 2005 – Manutenção do Fomento as atividades Econômicas
Rubrica 4460-41 - Contribuições”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração em exercício